

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21368/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **DENISE ANDRE DA LUZ**.

RESOLVE

Art. 1º. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 29, nº Iptu 33223201280006, situado à Avenida/Rua F-61, Quadra 226, Lote 29, Número S/N, Setor LOT FAICALVILLE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 85194, do REGISTRO DE IMÓVEL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 29, 29A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 29 Área: 712.25 m²

Frente RUA F-61: 27,13 m

Fundo LOTE 31: 13,57 m

Lado direito LOTE 27: 35,00 m

Lado esquerdo LOTES 34, 35 E 36: 36,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 29 Quadra 226 Área: 315 m²

Frente RUA F-61: 11,00 m

Fundo LOTE 31: 7,00 m

Lado direito LOTE 27: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 29A: 35,23 m

LOTE 29A Quadra 226 Área: 397.25 m²

Frente RUA F-61: 16,13 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 31: 6,57 m

Lado direito LOTE 29: 35,23 m

Lado esquerdo LOTES 34, 35 E 36: 36,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação